



CERTIFICO que na data 01/03/16
foi publicado no Placar Oficial ARP nº 07/16
deste Município o (a) ARP nº 07/16
de 09/02/16 do dia 09/02/16
Secretário de Administração Carla Moraes Magalhães

ESTADO DE GOIÁS
PREEITURA DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 07/2016

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás

MODALIDADE

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses.

: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015
: 07172/15 E 07634/15

No dia 29 de fevereiro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 31/15, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL nº 31/15, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cujas propostas foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

OXICENTRO - Oxigênio Centro Oeste Ltda-EPP

CNPJ: 05.609.327/0001-89

END: Av. Celso Maeda nº 536 Bairro Jardim Liberdade ITUMBIARA/GO Fone: 64-3432-8900

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	und	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³	OXIMIL	300	Unidade	29,00	8.700,00
2	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 7 m³	OXIMIL	600	Unidade	69,00	41.400,00
3	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 10 m³	OXIMIL	600	Unidade	94,00	56.400,00
TOTAL DA ARP						RS 106.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás para a sede do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREEITURA DE PIRACANJUBA

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Fundo Municipal de Saúde e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Fundo Municipal de Saúde poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 31/15, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 5.2 O produto objeto desta licitação, na quantidade e especificação requisitado em tempo oportuno, deverá ser fornecido e entregue *in loco*, na data apazada, em cilindro perfeitamente aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade pertencente à Unidade de Saúde atendida.
- 5.3 Os produtos deverão ser fornecidos por 01(um) ano, a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 5.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 5.6 Fica a empresa responsável pela substituição do produto defeituoso no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- 5.8 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- 5.9 O prazo de entrega será de no máximo 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREEITURA DE PIRACANJUBA

5.10 A entrega e recebimento do produto na quantidade e especificação constante da requisição deverá ser realizada na Unidade de Saúde sediada nesta cidade, identificada na Requisição, na data aprazada, em cilindro aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade pertencente à Unidade de Saúde atendida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), inotivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Secretaria de Saúde.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada da Secretaria de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

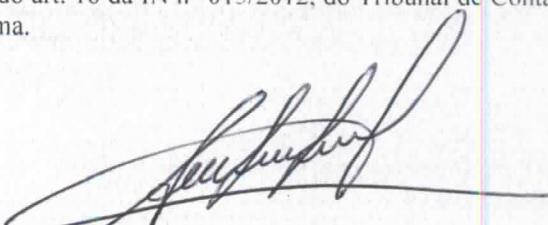
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 31/15, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **OXICENTRO - Oxigênio Centro Oeste Ltda-EPP**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima.

Piracanjuba, 29 de fevereiro de 2016.


AMAUÍ RIBEIRO
PRÉFETO DE PIRACANJUBA





**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA**

**JAQUELINE JULIA DE CASTRO
PREGUEIRA**

**ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA:

OXICENTRO - OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA-EPP
Nelimar Honorio da Rocha